

3003.22



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
Gabinete do Ministro
Assessoria Especial Parlamentar e Federativa
Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, Sala 716 - 70050-902 - Brasília/DF.
Telefone: (61) 2030-1507/1448
aspar@cidadania.gov.br

OFÍCIO Nº 1299/2022/GM/ASPAR/MC

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Senhor
Faquaz Taha
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Rua Barão de Jundiaí, 128
CEP: 13201-010 - Jundiaí/SP
E-mail: faouaz@jundiai.sp.leg.br



Assunto: **Moção nº 307 ao Projeto de Lei nº 763/2022.**

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, faço referência ao expediente Of. PR/DL 180/2022 de 31 de maio de 2022 (12496482), pelo qual o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP apresenta a "Moção nº 307 ao Projeto de Lei nº 763/2022, de autoria do Deputado Reinhold Stephanes Júnior (PSD/PR), que proíbe a cobrança de taxas de administração dos cartões de crédito e débito quando de sua utilização para pagamento de compras a vista", conforme especifica.

Em resposta ao pleito, apresento manifestação da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social - SEDS, por meio do OFÍCIO Nº 1427/2022/SEDS/MC, de 02 de agosto de 2022 (SEI 12668009), devendo a presente demanda ser encaminhada ao Ministério da Economia, para as providências que julgarem cabíveis.

Na expectativa de haver atendido à solicitação, permaneço à disposição para prestar eventuais informações complementares sobre o assunto e demais ações implementadas por este Ministério.

Respeitosamente,

NATÁLIA DA SILVA RIOS DOS REIS
Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa

Anexo:

MACP 0307
UAI Rios/ND

I - OFÍCIO Nº 1427/2022/SEDS/MC, de 02 de agosto de 2022 (SEI 12668009).



Documento assinado eletronicamente por **Natália da Silva Rios dos Reis, Chefe da Assessoria Especial Parlamentar e Federativa**, em 25/08/2022, às 20:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12884167** e o código CRC **5CE889B0**.



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA ESPECIAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Secretaria Especial do Desenvolvimento Social

OFÍCIO Nº 1427/2022/SEDS/MC

À Senhora

NATALIA DA SILVA RIOS DOS REIS

Chefe de Assessoria Especial Parlamentar e Federativa
Ministério da Cidadania

Assunto: Moção nº 307.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 71000.046930/2022-71.

Senhora Chefe de Assessoria Especial,

Refiro-me ao OFÍCIO Nº 984/2022/GM/ASPAR/MC (12599266), que encaminha o expediente Of. PR/DL 180/2022 de 31 de maio de 2022 (12496482), pelo qual o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí/SP apresenta a *"Moção nº 307 ao Projeto de Lei nº 763/2022, de autoria do Deputado Reinhold Stephanes Júnior (PSD/PR), que proíbe a cobrança de taxas de administração dos cartões de crédito e débito quando de sua utilização para pagamento de compras a vista"*, conforme especifica.

Em resposta à solicitação de manifestação formulada, é imperioso destacar que a atuação da Secretaria Especial de Desenvolvimento Social se dá de modo adstrito às competências atribuídas por meio do art. 28 do Decreto nº 10.357, de 20 de maio de 2020, a saber:

Art. 28. À Secretaria Especial do Desenvolvimento Social compete:

I - assessorar o Ministro de Estado na supervisão e na coordenação da política nacional de:

- a) desenvolvimento social;
- b) segurança alimentar e nutricional, instituída pelo Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010;
- c) assistência social; e
- d) renda de cidadania;

II - assessorar o Ministro de Estado nas atividades relacionadas ao cooperativismo e associativismo urbano;

III - assessorar o Ministro de Estado nas atividades relacionadas ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, quanto aos aspectos relacionados com o tratamento, a recuperação e a reinserção social de usuários e dependentes de drogas;

IV - coordenar a implementação e as atividades realizadas nas Estações Cidadania;

V - apoiar a implementação de ações governamentais e não governamentais voltadas para a proteção social dos adolescentes e dos jovens;

VI - contribuir para implementação de programas voltados para o desenvolvimento integral dos adolescentes e dos jovens;

VII - articular a implementação das políticas nacionais de atenção aos adolescentes e aos jovens; e

VIII - organizar informações de programas e ações da Estratégia Fome Zero.

Ante o exposto, ao cotejar as disposições do Decreto supramencionado com os aspectos da solicitação formulada no Of. PR/DL 180/2022 (12496482), verifica-se que a matéria nele abordada não faz parte das competências afetas à essa SEDS, fato esse que acaba por obstar qualquer manifestação conclusiva acerca do seu mérito.

Sendo o que se apresenta para o momento, mantenho a equipe dessa Secretaria Especial à disposição para fornecer esclarecimentos complementares eventualmente necessários.

Atenciosamente,

Assinado Eletronicamente

ALEXANDRE REIS DE SOUZA

Secretário Especial Substituto

Secretaria Especial do Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Reis de Souza, Secretário(a) Especial de Desenvolvimento Social, Adjunto(a)**, em 02/08/2022, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12668009** e o código CRC **516DDDEC**.

Fwd: Moção nº 307 ao Projeto de Lei nº 763/2022.

De : Faouaz Taha <faouaz@jundiai.sp.leg.br> Seg, 29 de ago de 2022 07:56
Assunto : Fwd: Moção nº 307 ao Projeto de Lei nº 763/2022. 2 anexos
Para : Gessi Barbosa Guimarães <gessi@jundiai.sp.leg.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: "MC/Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro" <aspar@mds.gov.br>
Para: faouaz@jundiai.sp.leg.br
Enviadas: Sexta-feira, 26 de agosto de 2022 10:25:22
Assunto: Moção nº 307 ao Projeto de Lei nº 763/2022.

Senhor Presidente,

Cumprimentando Cordialmente, encaminho o OFÍCIO Nº 1299/2022/GM/ASPAR/MC, acompanhado de documento correlato.

SOLICITAMOS A GENTILEZA DE ACUSAR O RECEBIMENTO DO REFERIDO E-MAIL.

Desde já agradecemos e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

Assessoria Especial Parlamentar e Federativa
Gabinete do Ministro
Ministério da Cidadania
61 2030-1448/1507

— **Oficio_12884167.html**
41 KB

— **Oficio_12668009.html**
45 KB
